



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

---

**PARÂMETROS PARA ATUAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO SOCIAL DAS UNIDADES REGIONAIS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO (URATES), LOTADOS/AS NO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO (NATE) DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO À EXECUÇÃO (CAEx), NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ (MPPR), NO CONTEXTO DA PANDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

## **1. APRESENTAÇÃO**

O presente documento, elaborado coletivamente pelos/as profissionais lotados/as no SSPe/NATE/CAEx, surge da necessidade de se discutir e de se pensar em formas de atuação no contexto de trabalho remoto, em decorrência da adoção de medidas de contingência para evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19). Está alicerçado nos aspectos éticos e técnicos da profissão do Serviço Social (Lei 8.662/93 e Resolução 273/93), no âmbito das especificidades de atuação no Ministério Público, em especial, do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR).

Para a sua sistematização, foram utilizadas orientações, recomendações, resoluções e normativas do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), do próprio MPPR, do setor de Serviço Social e Pedagogia (SSPe/NATE/CAEx) e das autoridades de saúde.

No dia 13 de março de 2020, diante da classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, o MPPR publicou a primeira resolução que tratava de medidas para evitar a sua propagação. A Resolução 1613/PGJ previa o trabalho à distância para Promotores/as de Justiça, servidores/as e estagiários/as que houvessem retornado de países em epidemia do vírus, assim como para pessoas consideradas do grupo de risco (maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e portadoras de doenças crônicas). (MPPR, 2020a).



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

Nesta mesma data, o CNMP publicava a Resolução 208/2020, assinada pela Presidência do CNMP e pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, suspendendo, de forma excepcional, a vigência dos prazos fixados para entrega de relatórios de visitas, inspeções ou fiscalizações por membros do Ministério Público a estabelecimentos penais, unidades de socioeducação em meio aberto, semiliberdade e de internação para adolescentes, além de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e pessoas idosas. (CNMP, 2020).

Desde então, outras resoluções foram publicadas no âmbito do MPPR, à exemplo da publicação de 16 de março de 2020. A Resolução 1633/PGJ determinou, em caráter temporário e excepcional, a suspensão das atividades presenciais de estagiários/as. (MPPR, 2020b). A Resolução 1643/PGJ autorizou a realização temporária e excepcional de trabalho remoto para toda a instituição. (MPPR, 2020c). A Resolução 1645/PGJ, por sua vez, tratou do caráter ininterrupto das atividades durante o regime de trabalho à distância, potencializando-se o atendimento remoto e prevendo ampla divulgação dos canais de comunicação para a comunidade. (MPPR, 2020d).

Em 18 de março de 2020, o CFESS divulgou nota sobre o exercício profissional diante da pandemia do coronavírus, orientando a categoria e os Conselhos Regionais que seguissem rigorosamente as indicações e protocolos oriundos das autoridades sanitárias e de saúde locais em relação à prevenção da pandemia, assim como que observassem as orientações de cada órgão empregador. Sobre o trabalho do Serviço Social, a nota reafirmou que os/as assistentes sociais têm “autonomia (*preferencialmente de forma coletiva*) sobre a forma de atendimento mais adequada em cada situação de modo a atender às orientações” (CFESS, 2020a, p.1), visando proteger a saúde do/a profissional e do/a usuário/a. Caso a decisão seja por atendimentos via videoconferência, “estes devem ter caráter **absolutamente excepcional**, considerando a particularidade deste momento” (CFESS, 2020a, p.1), sem deixar de considerar a qualidade do serviço e a garantia dos preceitos ético-profissionais, sobretudo do sigilo profissional.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

---

Em 08 de abril de 2020, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência (CAOPIPCD) do MPPR emitiu ofício circular (Ofício Circular nº 03/2020-CAOPIPCD), com orientações às Promotorias de Justiça sobre “Vistoria Virtual Excepcional (COVID-19)” nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e nas Instituições de Acolhimento para Pessoas com Deficiência, tendo como finalidade, conforme Corregedoria-Geral de Justiça do MPPR, “aferir e acompanhar o funcionamento das entidades, monitorando, de tal sorte, o regular atendimento dos usuários, bem como detectar eventuais situações urgentes e graves que imponham a visita presencial imediata, durante o crítico período da pandemia”. (MPPR. 2020e, p. 1).

Desde a categorização de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e de estado de emergência em nível nacional, muitas normativas foram elaboradas e divulgadas, entre elas: a Portaria nº 59/2020 do Ministério da Cidadania, aprovando “orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes” (BRASIL, 2020a, p. 1); a Recomendação Conjunta nº 1 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do CNMP e do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes em acolhimento no contexto de transmissão comunitária do coronavírus (BRASIL, 2020b), a qual, por sua vez, culminou em manifestação de preocupação pelo CAOP da Criança e do Adolescente do MPPR sobre alguns de seus aspectos.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

## 2. A ATUAÇÃO DO SSPe/NATE/CAEx<sup>1</sup> NO CONTEXTO DO TRABALHO REMOTO POR CONTA DA PANDEMIA PELO COVID-19

Atualmente, no MPPR, o setor de Serviço Social e Pedagogia (SSPe) conta com 22 (vinte e dois) profissionais de Serviço Social e 01 (uma) profissional de Pedagogia, lotados/as e distribuídos/as nas 18 (dezoito) Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado (URATEs), vinculados administrativamente à Chefia do NATE/CAEx em Curitiba. Os/as assistentes sociais atuam prioritariamente em ações de natureza extrajudiciais e em demandas de caráter coletivo, com foco no fomento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Em um cenário de crescente número de casos de contaminação por COVID-19, o Serviço Social do CAEx/NATE, respaldado pela mencionada Resolução nº 1643/PGJ, deu início ao regime de trabalho remoto. Em curso, várias demandas referentes a análises institucionais de diversos serviços de acolhimento: para pessoas idosas, crianças e adolescentes, e em alguns casos, em unidade materno-infantil de Penitenciária Estadual, Centros de Socioeducação para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundações do Terceiro Setor. Com isto, inquietações se instalaram frente a especificidade da atuação do/a assistente social neste contexto, sobretudo, considerando o compromisso e o dever ético de atender e defender os interesses e as necessidades da população em situações de calamidade, sem deixar de observar, contudo, os critérios de cuidados em saúde, corroborando com a necessária reorganização dos processos de trabalho e da vida cotidiana, frente aos desafios implicados em acúmulo de tarefas e jornadas de trabalho.

---

<sup>1</sup> *Assistentes Sociais integrantes da equipe em maio/2020:* Eliana Aparecida Rosa Bisol (Coordenação Técnica); Andressa Bremm; Daniele Graciane de Souza; Jennifer Pugsley Sotto Maior; Tamires Cristina Vigolo (1ª URATE - Curitiba); Consuelo Szczerepa Lopes (2ª URATE - Ponta Grossa); Débora Magalhães Ribeiro Garcia (3ª URATE - Guarapuava); Gabriella Mariano Munhoz Zeneratti (4ª URATE - Pato Branco); Denize da Silveira (5ª URATE - Francisco Beltrão); Jane Cristina Loef (6ª URATE - Cascavel); Francielle Toscan (7ª URATE - Foz do Iguaçu); Naraiana Inez Nora (8ª URATE - Umuarama); Lucilene Cristina Calza (10ª URATE - Maringá); Marco Antonio da Rocha (11ª URATE - Londrina); Aleksandro Sousa Mafra (12ª URATE - Santo Antonio da Platina); Queila dos Anjos Nogueira (13ª URATE - Paranaguá); Michele Aparecida Tesluk (14ª URATE - União da Vitória); Susana Karen Hans Sasson (15ª URATE - Toledo); Adrieli Volpato Craveiro (16ª URATE - Cianorte); Renata Teixeira de Castro Tobaldini (17ª URATE - Campo Mourão); Rafaela Margonar Moreira (18ª URATE - Arapongas).



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

---

Por conseguinte, considerando que o/a assistente social possui autonomia<sup>2</sup> no seu exercício profissional, o que significa liberdade na escolha dos instrumentos a serem utilizados para o atendimento das demandas apresentadas, baseando-se nas dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas do Serviço Social; ainda, considerando que as possibilidades de atendimento às demandas no atual contexto pandêmico devem ser apontadas preferencialmente de forma coletiva, sem, contudo, prescindir do entendimento de que o rol de serviços atendidos e ações realizadas pelo Serviço Social do NATE/CAEx/MPPR envolve distintas realidades e níveis de complexidade, **apresentamos a seguir algumas estratégias e possibilidades de trabalho para o atendimento dos serviços durante o período de trabalho remoto no contexto da pandemia do COVID-19:**

**Análise institucional e de serviços:** *consiste em verificar o regular funcionamento de instituições públicas ou não-governamentais que prestam serviços públicos e/ou de relevância pública (serviços de acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes, pessoa idosa, pessoa com deficiência, população em situação de rua, mulheres em situação de violência,, etc); incluindo análise de equipamentos e serviços públicos de políticas setoriais - assistência social, saúde, educação, entre outros (CRAS, CREAS, escolas, CMEIs, unidades de saúde, etc).*

A visita *in loco* configura-se como um dos principais instrumentos técnico-operativos geralmente utilizados pelos/as assistentes sociais do CAEx/NATE para a realização da análise institucional e de serviços. Através deste instrumento os profissionais podem conhecer a realidade de atendimento e prestação de serviços, identificar os aspectos materiais do local e a interação entre os sujeitos, conversar com o público atendido, entrevistar diretamente os profissionais e analisar documentos disponíveis de modo a levantar aspectos da realidade institucional. A

---

<sup>2</sup> O Art. 2º do Código de Ética Profissional fixa este preceito ao estabelecer como direito do/a Assistente Social, em sua alínea h, “ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções”. (CFESS, 1993b, p.1).



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

visita consiste, portanto, em um instrumento essencial para proceder uma análise mais aprofundada e fidedigna da realidade institucional ou do serviço prestado, tendo como objetivos:

- levantar elementos da realidade institucional, do ponto de vista do Serviço Social, para subsidiar manifestações ministeriais em procedimentos administrativos instaurados para apuração de irregularidades em instituições que atendem aos segmentos da população cujos direitos são defendidos pela Promotoria de Justiça ou Centro de Apoio Operacional.
- verificar se o atendimento prestado pela instituição à população cujos direitos são defendidos pela Promotoria de Justiça ou Centro de Apoio Operacional (criança e adolescente, idoso, portador de deficiência, etc.) atende aos padrões estabelecidos em lei, municiando o representante do Ministério Público com informações que lhe subsidie no exercício de sua função constitucional de fiscal do cumprimento da Lei;
- aproximar-se da realidade institucional com o objetivo de orientar os agentes institucionais numa perspectiva de capacitação em relação aos direitos de seus usuários previstos em lei e para a construção de metodologia de atendimento que respeite tais direitos;
- levantar elementos da realidade que possibilitem ao Ministério Público a realização de análises e avaliações quanti-qualitativas do trabalho realizado pelas instituições;
- conhecer e compreender mudanças havidas na dinâmica interna de determinadas instituições, bem como para avaliar o impacto destas alterações no atendimento prestado por tais instituições aos seus usuários;
- construir um canal permanente de diálogo entre o Ministério Público e as instituições, de modo a permitir um constante aperfeiçoamento dos serviços prestados à população e a consolidar uma compreensão do Ministério Público como defensor dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
- levantar informações e organizá-las em um banco de dados sobre os serviços sociais prestados pelas instituições visitadas, de modo a facilitar o acesso da população aos mesmos. (PEREIRA; ROCHA; POLLIS, 2011).

Considerando o atual contexto de propagação do COVID-19 e com base nas normativas apresentadas no decorrer deste documento, compreende-se que as visitas presenciais em instituições e serviços devem ser evitadas durante o período de isolamento social. Pretende-se preservar não apenas a segurança dos/as profissionais, mas principalmente dos/as usuários/as atendidos/as nas instituições/serviços, a exemplo das pessoas idosas residentes em Instituições de Longa Permanência (ILPI's), afinal constituem o principal grupo de risco de desenvolver sintomas graves da doença.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

---

Alternativamente à visita *in loco*, o/a assistente social avaliará a possibilidade de proceder a análise institucional e de serviços por meio de outros procedimentos metodológicos, a exemplo de:

- entrevistas virtuais ou via contatos telefônicos com profissionais da instituição/serviço em análise, com usuários e seus familiares, com representantes de outros órgãos que também acompanhem a instituição/serviço;
- análise de documentos referentes à instituição/serviço, tanto aqueles disponibilizados pela mesma, quanto por outros órgãos fiscalizatórios;
- análise de dados oficiais disponibilizados em canais de transparência, quando houver;
- outros instrumentais que o/a assistente social considerar pertinentes.

Ainda que em algumas situações possam ser utilizados instrumentos alternativos à visita *in loco*, certamente haverá análises em que será imprescindível a realização de visita presencial após o término do período de isolamento social. Ressalta-se, portanto, que o/a profissional avaliará cada situação e definirá se há viabilidade de realização da análise durante o período de trabalho remoto e qual(is) o(s) instrumento(s) mais adequado(s).

## **Apoio técnico em palestras, capacitações e outros eventos formativos:**

*Consiste em participar do planejamento e organização de encontros, conferências, cursos e outros espaços internos do MPPR ou externos à Instituição. Possibilidade de proferir palestras ou atividades similares, sem prescindir do fomento à responsabilidade dos órgãos do poder executivo, e considerando a área de conhecimento especializado e experiência profissional.*

Durante o isolamento social decorrente da pandemia, muitos órgãos têm promovido eventos, discussões e capacitações virtuais, utilizando as diversas ferramentas tecnológicas atualmente disponíveis.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

---

Os profissionais de Serviço Social do CAEx/NATE poderão prestar apoio técnico em tais atividades formativas, desde que haja a disponibilidade das ferramentas tecnológicas necessárias para a realização das atividades virtualmente.

**Participação em reuniões, comissões, audiências públicas, assembleias, conferências, conselhos de direitos e de políticas públicas e outros eventos com agentes internos e externos:** *Consiste em organizar ou participar de atividades/encontros para contribuir com conhecimento técnico profissional; podendo ser solicitada participação em única reunião ou em caráter continuado visando monitoramento da efetividade de políticas públicas.*

A participação em tais atividades dependerá da realidade de cada URATE e das condições atuais de funcionamento de cada órgão da rede de proteção, haja vista que há espaços de discussão suspensos durante o período de isolamento social e outros que estão ocorrendo virtualmente. Nos espaços em que as discussões têm ocorrido virtualmente, os/as assistentes sociais do CAEx/NATE poderão participar, desde que tenham acesso às ferramentas tecnológicas necessárias.

**Articulação com redes de atenção e proteção social:** *Consiste em apoiar a implantação e efetividade das redes de proteção e atenção social e de outros fóruns de debate de políticas públicas, nos âmbitos local, regional e estadual. A ação poderá ocorrer por meio de mapeamento de instituições e demandas; articulação e mobilização de agentes públicos e da sociedade civil; colaboração na elaboração de fluxos e protocolos de atendimento.*

A articulação com redes de atenção e proteção social também depende da realidade de cada URATE e dos diversos municípios. Por isso, o/a assistente social da URATE avaliará a possibilidade de estabelecer ou dar continuidade à articulação com as redes, utilizando-se de ferramentas virtuais como whatsapp, contatos telefônicos, e-mails ou outros meios viáveis.





# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

## **Assessoria técnica para tomada de decisão em procedimentos extrajudiciais**

**ou judiciais:** *Consiste em realizar estudo social tendo por base as peças/documentos anexadas nos procedimentos com o objetivo de identificar falhas, omissões, recursos, serviços e atuação da política pública pertinente, indicando o atendimento necessário com vistas ao asseguramento de direitos sociais. Quando se tratar de atuação junto a indivíduos, famílias ou grupos sociais, o trabalho inicial acontecerá a partir das informações prévias que foram prestadas pela rede de atenção e proteção, evidenciando que foram esgotadas todas as possibilidades de intervenção. O/a profissional do NATE tem autonomia para utilizar instrumental técnico-operacional relativo à sua área de conhecimento.*

Considerando que o estudo é realizado com base nas peças/documentos anexadas aos procedimentos, é possível a assessoria técnica durante o período de trabalho remoto. Contudo, caso o/a assistente social identifique a necessidade de realização de atividades *in loco*, estas serão realizadas após o retorno das atividades presenciais.

**Análise e acompanhamento de planos, programas e projetos:** *Consiste em realizar a análise técnica de planos, programas e projetos de órgãos públicos e entidades governamentais e não-governamentais.*

A análise documental dos planos, programas e projetos poderá ser realizada pelo/a assistente social. Porém, o/a profissional pode identificar a necessidade de utilizar outros instrumentos para a análise, como visitas institucionais, entrevistas com profissionais e usuários/as, acompanhamento de reuniões, entre outros, podendo ser necessário aguardar o retorno às atividades presenciais para a conclusão da análise.

**Contribuição na construção e/ou execução de projetos:** *Consiste em realizar estudos e atividades para elaboração de projetos que serão desenvolvidos pela instituição com ou sem a colaboração executiva do NATE/CAEx.*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

---

Os/as assistentes sociais do NATE/CAEX poderão contribuir na construção de projetos, desde que as articulações sejam possíveis virtualmente ou via contatos telefônicos. Em relação à execução de projetos, será necessária avaliação específica para identificar se há possibilidade de execução por meio de trabalho remoto.

**Apoio técnico em pesquisas, estudos e diagnósticos:** *Consiste em apoiar, realizar, coordenar e/ou supervisionar pesquisas, estudos e diagnósticos da realidade socioterritorial em projetos e intervenções de Promotorias de Justiça, de Centros de Apoio ou de órgãos da Administração Superior.*

Os/as assistentes sociais do NATE/CAEX poderão apoiar, realizar, coordenar e/ou supervisionar pesquisas, estudos e diagnósticos da realidade socioterritorial, desde que as articulações sejam possíveis virtualmente ou via contatos telefônicos.

**Apoio na elaboração de quesitos para perícia judicial:** *Consiste em apoio na elaboração de questionário a ser respondido pelo especialista que realizará a perícia judicial e eventual esclarecimentos.*

Neste âmbito, o CFESS divulgou nota em 13 de maio de 2020, com posicionamento contrário à realização de perícias sociais por meio eletrônico, tanto para peritos judiciais quanto para assistentes técnicos e recomendou a abstenção de realização de perícias sociais por meio eletrônico, podendo incorrer em infração ética. Por outro lado, defendeu a antecipação da concessão de benefícios previdenciários e assistenciais como medida emergencial, tendo em vista o contexto de restrições. (CFESS, 2020b).



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

---

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se no presente documento expor possibilidades e estratégias de atuação, construídas coletivamente pelos/as assistentes sociais do SSPe/NATE/CAEx, face ao novo contexto de teletrabalho e à impossibilidade de realização de visitas *in loco* e reuniões presenciais.

Conclui-se, portanto, que frente à especificidade de cada demanda, o/a assistente social, em articulação com a Coordenação Técnica, avaliará a melhor estratégia a ser empregada no atendimento, considerando as alternativas aqui elencadas. A partir desta avaliação conjunta, o/a profissional definirá se há viabilidade de execução da demanda e qual a metodologia mais adequada para o atendimento da mesma.

Reforça-se o compromisso ético dos/as assistentes sociais de atuar em defesa dos interesses e necessidades da população, o que certamente será a baliza para a execução dos serviços pelos profissionais de Serviço Social do CAEx/NATE também neste período de isolamento social.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. **Portaria nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2020.** Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. 2020a. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-59-de-22-de-abril-de-2020-253753930>>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.

\_\_\_\_\_. **Recomendação Conjunta nº 1 de 16 de abril de 2020.** Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências. 2020b. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/recomendacao-conjunta-n-1-de-16-de-abril-de-2020-253004251>>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

CFESS. **Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993.** Institui o Código de Ética do/a Assistente Social. 1993a.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.662, de 7 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. 1993b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8662.htm)>. Acesso em: 24 de ago. de 2019.

\_\_\_\_\_. **CFESS divulga nota sobre o exercício profissional diante da pandemia do Coronavírus.** 2020a. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1679>>. Acesso em: 29 de mai. De 2020.

\_\_\_\_\_. **Coronavírus:** CFESS divulga nota sobre a realização de perícias por meio eletrônico. 2020b. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1702>>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.

CNMP. **Resolução nº 208, de 13 de março de 2020.** Suspende a vigência de dispositivos de Resoluções expedidas por este Conselho Nacional do Ministério Público. 2020. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolucoes/Resoluco-208.2020.pdf>>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.

MPPR. **Resolução nº 1613.** Estabelece, no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, medidas de contingência voltadas à prevenção ao contágio e demais cuidados necessários em face do Novo Coronavírus (COVID-19). 2020a. Disponível em: <[https://www.intranet.mppr.mp.br/arquivos/Comunicacao/2020/03\\_Marco/1613-20.pdf](https://www.intranet.mppr.mp.br/arquivos/Comunicacao/2020/03_Marco/1613-20.pdf)>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 1633.** Estabelece, em caráter temporário e excepcional, como medida de contingência em face dos riscos de contaminação e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a suspensão das atividades presenciais de estagiários de ensino médio, graduação e pósgraduação, bem como para os prestadores de serviço voluntário. 2020b. Disponível em:



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Resolução PGJ nº 4467/2013

---

<[http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/coronavirus\\_estagiarios.pdf](http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/coronavirus_estagiarios.pdf)>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 1643.** Estabelece, em caráter temporário e excepcional, como medida de contingência em face dos riscos de contaminação e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a possibilidade da realização do trabalho à distância, no âmbito do Ministério Público em Segundo Grau e dá outras providências. 2020c. Disponível em: <[http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/coronavirus\\_2grau.pdf](http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/coronavirus_2grau.pdf)>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 1645.** Estabelece, em caráter temporário e excepcional, como medida de contingência em face dos riscos de contaminação e disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), a possibilidade da adoção do regime de trabalho à distância nas Promotorias de Justiça e outros setores da Instituição. 2020d. Disponível em: <[http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/imprensa/corona\\_rodizio.pdf](http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/imprensa/corona_rodizio.pdf)>. Acesso em: 20 de mai. de 2020.

\_\_\_\_\_. CAOIPCD. **Ofício Circular nº 03/2020.** 2020e. Disponível em: <<http://www.pcd.mppr.mp.br/arquivos/File/OfCircular032020CAOIPCD.pdf>>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.

\_\_\_\_\_. CAEX. **Resolução N. 4467/2013 – PG.** Dispõe sobre a criação do Centro de Apoio Técnico à Execução – CAEx no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mppr.mp.br/arquivos/File/ResolucaoCAEx.pdf>>. Acesso em: 01 de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_. **Carta de Serviço – Serviço Social e Pedagogia.** 2020f. Disponível em: <<http://www.caex.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=995>>. Acesso em: 29 de mai. de 2020.

PEREIRA, Heloise Elaine; POLLIS, Rosilene de Fátima; ROCHA, Marco Antonio da. **A visita institucional como instrumento técnico-operativo do Serviço Social no Ministério Público do Paraná, 2011.**